

Dei n.º 24

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,  
Estado do Espírito Santo, na forma da Lei n.º 1.111,  
de 1950, sabe que a Câmara Municipal votou  
e em sessão a seguinte Lei:

Lei do Município de Santa Leopoldina  
por seus Representantes.

Decreta:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra, os lotes números 26 e 27, situados à Rua Quidentê Vargas, onde será construído o edifício do Fórum da Comarca.

Art. 2.º - Recogam-se as direções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,  
18 de Dezembro de 1949

Guarimilhon

Prefeito Municipal